

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (34ª FESTA DO TOMATE)

O **MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS**, através da Comissão Organizadora da 34ª Festa do Tomate, designada pelo Decreto Municipal nº 060/2017, torna publico o Edital de Chamamento Público, para ao credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de exploração comercial a título precário e oneroso, aos interessados para exploração comercial, durante o período do evento da 34ª Festa do Tomate.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Goianópolis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial ou por meio do telefone 62-3341-2017.

Os documentos dos interessados serão recebidos no protocolo geral da prefeitura municipal de Goianópolis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na concessão de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de 45 (quarenta e cinco) espaços, destinados à exploração comercial de alimentação e entretenimento na 34ª Festa do Tomate de Goianópolis.

1.2 Espaços a serem disponibilizados e valores de outorga:

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DA OUTORGA MÍNIMO	VENDA AUTORIZADA E OBRIGATORIA	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
TENDA CHAPÉU DE BRUXA	ESPAÇO 4,7X4,7 Nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.	10	R\$ 1.800,00	- Comidas diversas; - Salgados saudáveis; - Sanduíche natural; - Bebidas alcoólicas; - Bebidas diversas.	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos; - É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco. - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores
TENDA	ESPAÇO 4X4 Nº 26 ,27, 28, 29, 30 e 31.	6	R\$ 1.200,00		
TENDA	ESPAÇO 10X10 Nº 01 e 02.	2	R\$ 2.500,00		
TENDA	ESPAÇO 10X10 Nº 03, 04, 06, 07, 08 e 11. (RESERVADO PARA COMERCIANTES DO MUNICÍPIO)	6	R\$ 1.000,00		
TENDA	ESPAÇO 10X10 Nº 05, 09, 10, 12, 13 e 14.	6	R\$ 2.000,00		
ESPAÇO PARA BOATE – 1	ESPAÇO Nº 15 DE 1.200 M².	1	R\$ 16.500,00		

					de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
TENDA	ESPAÇO 4X4 PARTE EXTERNA DO PARQUE Nº 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.	10	R\$ 800,00		
ESPAÇO PARA BINGO E TIRO AO ALVO	ESPAÇOS Nº 32, 33 e 34, COM ÁREA TOTAL DE 204,00m ² .	1	R\$ 3.000,00		
ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES	ÁREA DE Nº 35, COM 1.850,00m ² .	1	R\$ 8.000,00		
ESPAÇO PARA CHOPERIA	ESPAÇOS Nº 47 e 48, COM ÁREA DE 16,00m ² CADA.	1	R\$ 6.000,00		
TENDA ESPAÇO PARA BARRACA DE DANÇA	ESPAÇO 10X20 Nº 36. (RESERVADO PARA COMERCIANTES DO MUNICÍPIO)	1	R\$ 1.500,00		
ESPAÇO PARA FOOD TRUCK	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK Nº 49, 50, 51, 52 e 53.	5	R\$ 800,00		

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Goianópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. As tendas utilizadas pelos AUTORIZATÁRIOS serão disponibilizadas pelo município de Goianópolis, e o custo da locação das mesmas já está incluso no valor de outorga.

2.3. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidores da CPL.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Goianópolis.

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

3.4. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.6. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão levará em consideração o maior valor de outorga ofertado pelos interessados, observados os valores mínimos estabelecidos na tabela do item 1.2.

4.2. No caso de empate das propostas, a escolha será realizada através de sorteio em ato público, na presença dos interessados.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os classificados apresentarão o comprovante de inscrição e pagamento da outorga referente ao Evento, e o município lavrará o Termo de Autorização, concedida

em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

5.7. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I.

5.8. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, o Organizador poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do edital	21/06/2017
	Inscrições	21/06/2017 a 28/06/2017
	Classificação dos interessados	29/06/2017
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços	30/06/2017 a 01/07/2017
	Apresentação de	04/07/2017

	comprovante de pagamentos de concessão de espaços.	
2ª Etapa	Assinaturas de Contrato	04/07/2017
	Entrega dos ESPAÇOS	14/07/2017

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização da 34ª Festa do Tomate, isto é, entre os dias 18 e 23 de julho de 2017.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação da 34ª Festa do Tomate, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 5.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

8.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração (Tendas), que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora da 34ª Festa do Tomate, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.

9.3. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Goianópolis-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goianópolis, 19 de Junho de 2017.

Fabício Xavier de Almeida
Coordenador Geral da 34ª Festa do Tomate

Luiz Augusto Serra Alves
Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA

TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede administrativa na XXX, representado pelo Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominado AUTORIZADOR, e _____, portador(a) do RG. nº _____ SSP-RR, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone (62) _____, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente termo de autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física/jurídica, para uso oneroso de espaço público, para exploração comercial, durante o período da 34ª Festa do Tomate.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados exclusivamente ao comércio (cerveja, refrigerante, sucos e água mineral, água de coco, energéticos isotônicos e alimentos prontos e para consumo in loco).

CLÁUSULA III –DO PREÇO DE OUTORGA

3. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de R\$ XXX, COM VENCIMENTO ATÉ o dia XXX/XXX/2017.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é 30 (trinta) dias improrrogáveis.

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS será realizada sob coordenação da comissão designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete ao AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guarnecerem os ESPAÇOS E TENDAS; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das tendas.

6.2.1. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.3. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÁRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.4. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.2.5. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir o espaço e tendas à Administração no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1., 6.4.2., 6.5., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Goianópolis.

6.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada em toda a área do evento (exceto bar e boate) será a do palco do evento e ficará a cargo do AUTORIZADOR. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

6.6.2. A TENDA deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pelo AUTORIZADOR.

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada TENDA deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

6.6.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.6.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Item 2 do Edital de Chamamento Público para Permissão de Uso Transitório de Espaço Público.

6.6.6.4. É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro das barracas ou no exterior delas.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7. O MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO (A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Goianópolis.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as TENDAS e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Organização do Evento.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianópolis (GO) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Goianópolis, Goiás, ____ de ____ de 2017.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física: CPF n.: RG n.: SSP/ Endereço: Telefone(s): Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o Município de Goianópolis, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “34ª Festa do Tomate”, realizado pelo município de Goianópolis. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Goianópolis.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA E COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA

XXX, brasileiro, estado civil XXX, portador do Rg nº XXX e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no endereço XXX, comparece perante a Comissão Organizadora da 34ª Festa do Tomate para manifestar interesse na obtenção de autorização a título precário e oneroso, para exploração de área pública de nº XXX, conforme o mapa do local.

Para tanto o requerente apresenta proposta no valor de R\$ XXX (XXX), para a exploração da área em referência nos dias de realização da 34ª Festa do Tomate.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2017, encaminham-se em anexo os documentos exigidos no Edital.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante da Instituição